

# Informativo CVM



Onde evolução e  
tradição se encontram

## PGE

Junho de 2025

### Matérias

(i) A declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, e, por consequência o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 6.2, item (xxvi) da Escritura de Emissão de Debêntures, e da cláusula 6.1, item (j), subitem (a), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento, pela Devedora, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), o qual deveria corresponder a 1,25x (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculado com base nas demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e, caso não seja declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, de modo que não haja o Resgate Antecipado dos CRI, conceder waiver ao referido descumprimento, conforme solicitado pela Devedora no pedido constante no Anexo II à presente ata de Assembleia

Fundo	CNPJ	%
SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS FII - SAPI11	51.646.298/0001-42	5,90%